



Documento de Formalização de Demanda - DFD

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Coordenação de Gestão de Pessoas

Responsável pela Demanda: Rosa Viviane Moura de Macedo

E-mail: rosa.macedo@causp.gov.br

Telefone: (11) 3014-5999

Objeto da futura contratação: Contratação de Serviços de Agente de Integração de Estágio, com a interlocução entre o CAU/SP, as instituições de ensino e os estudantes.

Objeto trata-se:

- ☐ Serviço não continuado
- ☒ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Material de consumo
- ☐ Material permanente/ equipamento

Forma de contratação sugerida:

- ☐ Pregão [para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto (artigo 6º, inciso XLI da NLLCA)].
- ☐ Pregão para sistema de registro de preços [idem acima, para "ata"].
- ☐ Participe em pregão de sistema de registro de preços de outro órgão.
- ☐ Adesão à Intenção de Registro de Preço - IRP de outro Órgão [preparação de "ata"].
- ☒ Dispensa Eletrônica [em uma hipótese prevista no Art. 75 da NLLCA / IN SEGES/ME Nº 67/2021].
- ☐ Inexigibilidade [inviável a competição, prevista no Art. 74 da NLLCA].
- ☐ Concorrência [contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser por menor preço, melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior retorno econômico ou maior desconto (art. 6º, inciso XXXVIII da NLLCA)].
- ☐ Concurso [escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor (artigo 6º, inciso XXXIX da NLLCA)].
- ☐ Leilão [para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance (artigo 6º, inciso XL da NLLCA)].
- ☐ Diálogo competitivo [para contratação de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos (artigo 6º, inciso XLII da NLLCA)].

1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

A presente contratação tem por objetivo a contratação de serviços de Agente de Integração de Estágio. A solução busca assegurar a operacionalização, o suporte administrativo e a regularidade jurídica do Programa de Estágio no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo, viabilizando a interlocução técnica e documental entre o Conselho, as Instituições de Ensino e os estudantes.

O amparo legal para a contratação está no artigo 5º da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 - Lei do Estágio, que faculta à Administração Pública a contratação de agentes de integração como auxiliares no processo de aperfeiçoamento do estágio. Além disso, a contratação adotará os princípios da economicidade e celeridade processual estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, justificando-se a contratação direta por dispensa em razão do valor.

O Programa de Estágio constitui a integração entre o conhecimento acadêmico e a prática profissional. A gestão autônoma de um programa de estágio impõe à Administração uma carga de trabalho complexa, contínua e repleta de minúcias operacionais e burocráticas. A absorção integral dessas rotinas estritamente operacionais pela estrutura interna do Conselho geraria um aumento das demandas administrativas, que impactariam na condução das atividades e projetos da Coordenação de Gestão de Pessoas.

Assim, a contratação se mostra técnica e economicamente vantajosa, mitigando passivos jurídicos, reduzindo custos operacionais e assegurando a excelência na formação dos estudantes que colaboram com o CAU/SP.

2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada.

A prestação dos serviços será para até 50 (cinquenta) vagas de estágio, que serão preenchidas mediante necessidade da Administração.

3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual.

A prestação de serviços deverá ser iniciada em julho de 2026.

4. Créditos Orçamentários

4.1. Valor estimado da contratação:

- 1. Custo anual: R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).**
- 2. Custo em 10 (dez) anos: R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais).**

4.2. Código Centro de Custo: 02.01.006.001

4.3 Título do Plano de Ação: Coordenação de Gestão de Pessoas

5. Plano de Contratações Anual (PCA)

5.1. Justificativa para inclusão no PCA (conforme art. 16 do Decreto 10.947/2022): A presente demanda não foi prevista originalmente no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, porque o objeto já se encontrava contratado e com instrumento contratual regular e vigente. Todavia, diante da necessidade superveniente de rescisão antecipada do referido contrato, faz-se indispensável a inclusão desta nova contratação no plano, conforme o art. 16 do Decreto nº 10.947/2022. A medida é necessária para evitar descontinuidade na prestação dos serviços de agente de integração, garantindo a manutenção das atividades operacionais do Programa de Estágio do CAU/SP.

6. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento e responsável(is) pela fiscalização.

Equipe de Planejamento:

- 1 - Rosa Viviane Moura de Macedo - Coordenadora - Gestão de Pessoas
- 2 - Joyce de Almeida Rosa Orlando - Supervisora - SRTR
- 3 - Priscila Vaz da Silva - Assistente Técnica - Administrativa

Fiscais:

- 1 - Priscila Vaz da Silva - Supervisão de Desenvolvimento Humano e Organizacional
- 2 - Rosa Viviane Moura de Macedo - Coordenação de Gestão de Pessoas

São Paulo, 18 de maio de 2026.

Ciente e de acordo,

Karina Vieira Lima Lopes
Gerente – Administrativa

Cristiane Siggea Benedetto
Gerente Geral

Autorizo a sequência do processo administrativo e continuação dos trâmites para atendimento da demanda,

Camila Moreno de Camargo
Presidente do CAU/SP



Documento assinado eletronicamente por **ROSA VIVIANE MOURA DE MACEDO**, **Coordenador(a) de Gestão de Pessoas**, em 18/05/2026, às 15:34 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JOYCE DE ALMEIDA ROSA ORLANDO**, **Supervisor(a) de Relações Trabalhistas e Remuneração**, em 18/05/2026, às 15:43 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILA VAZ DA SILVA**, **Assistente Técnico(a)**, em 18/05/2026, às 16:09 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **KARINA VIEIRA LIMA LOPES**, **Gerente Administrativa**, em 18/05/2026, às 16:37 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE SIGGEE BENEDETTO**, **Gerente Geral**, em 18/05/2026, às 18:37 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA MORENO DE CAMARGO**, **Presidente CAU/SP**, em 19/05/2026, às 10:15 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **20D3745D** e informando o identificador **0999449**.